



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 008/2018**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018**

**DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

A Prefeitura do Município de ITAOCA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à PAULO JACINTO PEREIRA 145, em ITAOCA-SP, faz-se publico que encontra-se aberta a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos do inciso III, do artigo 22 e inciso I, do §1º, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 30.06.94, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras ou Serviços da Prefeitura Municipal até às **11 horas, do dia 26 de abril de 2018.**

**1) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 9:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:**

**2) LIMITE: ATÉ ÀS 11 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2018**

**3) LOCAL DA ENTREGA: Setor de COMPRAS OU SERVIÇOS Prefeitura do Município de Itaoca-SP, situado a Rua PAULO JACINTO PEREIRA, 145 – Centro.**

**4) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO), ÀS 14H DO DIA 26 DE ABRIL DE 2018.**

**5) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (PROPOSTA): DIA 26 DE ABRIL DE 2018, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, OBSERVADO-SE AOS CRITÉRIOS LEGAIS.**

**Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.**

**LOCAL DA SESSÃO: Sala do Departamento de Compras na sede da Prefeitura do Município de Itaoca, situada a Rua PAULO JACINTO PEREIRA, 145 – Centro.**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **1 - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para execução da Obra de engenharia referente a Reforma e ampliação da Quadra de Esportes localizada na Rua Paulo Jacinto Pereira – Centro de Itaóca - SP**, conforme os seguintes documentos: Memorial Descritivo; Orçamento; Cronograma Físico-Financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; sobre regime de empreitada global do tipo MENOR PREÇO, conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.

## **2 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA) E DAS DATAS DAS SESSÕES DE ABERTURAS DOS ENVELOPES**

2.1 - Os envelopes 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA) deverão ser endereçados à Comissão de Licitações, situado à Rua PAULO JACINTO PEREIRA, 145 – Centro – Itaoca/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, mediante registro de PROTOCOLO, respeitando o limite máximo para entrega dos envelopes descritos no item “2” do preâmbulo.

**2.2 - Encerramento do Protocolo: 26 DE ABRIL DE 2018 – às 11 horas.**

2.3 - Na face externa dos envelopes deverá constar:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP  
ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)  
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_/18  
NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA  
ABERTURA: ÀS \_\_\_ HORAS DO DIA \_\_\_ DE \_\_\_ DE 2018**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP  
ENVELOPE 2 (PROPOSTA)  
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_/18  
NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA**

2.3.1 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 1 (HABILITAÇÃO) a documentação adiante descrita no item 3, devidamente ATUALIZADA e AUTENTICADA;

2.3.1.1 A abertura dos envelopes 1 (habilitação), contendo os documentos relativos à habilitação ocorrerá na Sala do Departamento de Compras na sede da Prefeitura, na data que segue:

**ÀS 14 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2018**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 67.360.362/0001-64

2.4.1 A Comissão de Licitações poderá proferir o resultado pertinente a esta fase na própria sessão de abertura, pelo que solicita - se que as Licitantes enviem representantes munidos de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida (ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação) com poderes para receber intimações e desistir de recursos. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade;

2.4.2 Havendo a impossibilidade de intimação (pessoal ou via *fac simile*) de todas as Licitantes, participantes do presente procedimento, quanto ao resultado da fase de habilitação na própria sessão em que for prolatado, nova data de abertura das propostas será estabelecida. Juntamente com o resultado da habilitação será divulgada, mediante simples intimação, a nova data.

2.4.3 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 2 (PROPOSTA) a proposta da Licitante, obedecidos os critérios constantes no item 2.5 e 4 adiante descrito;

2.5 A **PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em português, assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

2.5.1 A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** sua proposta em papel timbrado da empresa, com todas as informações cadastrais tais como; razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, **conforme consta no anexo I**, juntamente com a **Planilha de composição de preços constante no Anexo VI**, e o seu respectivo **Cronograma Físico Financeiro Geral, constante no anexo VII**, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integram.

**2.5.1.1.** Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**2.5.1.2 Declaração** expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

**2.5.1.3. Declaração** expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

**2.5.1.4. Declaração** expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

**2.5.5** A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala do Departamento de Compras na sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:

**2.5.2.1** Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.

**2.5.2.2** Após a apresentação dos envelopes 1 (habilitação) e 2 (proposta) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **3 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO**

3. Somente poderá participar da presente licitação interessados cadastrados, na Prefeitura do Município de ITAOCA SP, a qual as interessadas em participar deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no CADASTRO OFICIAL DE FORNECEDORES do município de ITAOCA/SP., em atividade e especialidade compatível (tal compatibilidade deverá estar demonstrada no respectivo Registro Cadastral), caso contrário a empresa deverá apresentar comprovação de que foi cadastrada em atividade compatível com o objeto licitado e os interessados não cadastrados até as 16:00 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastro e emissão de CRF (Certificado de Registro de Fornecedores).

**3.1.1.** Para se inscreverem, os interessados deverão solicitar a relação dos documentos necessários, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, em conformidade com o estabelecido no artigo 27 da Lei nº. 8666/93.

**3.1.2.** Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Setor de Licitações promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição.

**3.1.3 -** Para habilitar-se os interessados deverão cadastrar-se junto a municipalidade em prazo hábil observado os preceitos do Art. 34 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993 que se reporta aos Artigos 27 e seguintes da mesma legislação.

**3.1.4.** Os **DOCUMENTOS** exigidos no **ENVELOPE Nº. 01** são os abaixo dispostos, do subitem **3.1.5** ao subitem **3.3.5**:

**3.1.5. Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura do Município de ITAOCA/SP, com validade em vigor, no qual **DEVERÁ CONSTAR** todos os documentos elencados nos subitens **3.2** ao subitem **3.3.3**:

### **3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**3.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual se tratando de MEI;

**3.2.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

**3.2.3** Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**3.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**3.2.5** Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido por este Município, que tenha sua validade vencida em até 90 (noventa) dias anteriores



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

à data do pedido de inscrição, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas:

- a) alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, **ou**;
- b) declaração **assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida**, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

## **3.2.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**3.2.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**3.2.6.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

**3.2.6.3** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**3.2.6.4** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**3.2.6.5** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**3.2.6.6** Prova de inexistência de débitos, inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

**3.3.3. DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES**, constante do ANEXO II deste edital, devidamente preenchido e assinado;

### **3.3.4 – DEMAIS DECLARAÇÕES:**

- Declaração da Licitante de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, sob as penas da lei.
- Que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa.
- Declaração sob pena das Leis de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- DECLARAÇÃO do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

### **3.3.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:**

**3.3.5.1** Prova de Cadastro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA). Caso a empresa não seja sediada no Estado de São Paulo, a referida certidão deverá





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

conter o visto do CREA-SP, para fins de celebração contratual.

3.3.5.2 Prova de Cadastro de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

3.3.5.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente, conforme previsto na sumula 25 do TCE .

3.3.5.4. Atestado de visita técnica a ser realizado por um representante legal da empresa interessada junto ao local da obra; (Agendamento pelo fone: 15 3557-1118 – ramal 217/218 ou via e-mail: [compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com));

**3.3.6** - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.4 deste edital.

**3.3.7.** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

**3.3.8.** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

**3.3.9.** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

**3.3.10.** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**3.3.11** - A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

## **4 - DOS REQUISITOS DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em documento emitido pela Licitante, em envelope lacrado, em 1 (uma) via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, carimbada, datada, identificada, folhas e anexo rubricados e assinada pelo representante legal da empresa; atentando-se aos critérios estabelecidos no ITEM 2.5.

4.2 - A proposta deverá ser formulada, com base no valor total, em número e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos eventuais descontos concedidos, além de impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes a execução do objeto;

4.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo que no caso de omissão quanto ao prazo de validade este será considerado em seu mínimo (60 dias);

4.4 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista no Instrumento convocatório, será desconsiderada para efeito de classificação; no entanto, obrigará a proponente, nos termos de sua proposta;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

4.5 - A Licitante deverá apresentar somente 1 (uma) cotação. A apresentação de mais de uma proposta, ou condicionada, implicará a sua desclassificação;

4.5.1 - Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos, bem como que oferecerem vantagens com base nas ofertas das demais Licitantes.

4.6 - Correspondência da empresa proponente, indicando o número de sua conta bancária e nome da Agência bancária.

## **5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA)**

5.1 - No dia, hora e local previstos neste Instrumento convocatório, na presença dos representantes das Licitantes e das demais pessoas que queiram assistir a sessão pública, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes;

5.2 - Serão abertos inicialmente os envelopes 1 (envelope-habilitação) contendo os documentos, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes;

5.3 - A Comissão de Licitações fará a análise dos documentos, após, resolvidas todas as questões referentes à validade dos documentos constantes nos envelopes 1 (habilitação), decidirá pela habilitação ou inabilitação das Licitantes, podendo, caso julgue necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, publicando, oportunamente, o resultado de habilitação e a nova data e horário para sessão de abertura dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);

5.4 - Após a regular intimação das Licitantes e ultrapassada a fase de recursos, considerar-se-á concluída a fase de habilitação;

5.5 - Finalizada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes 2 (PROPOSTA) somente das empresas habilitadas. De igual forma, será feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes.

## **6 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - O julgamento das propostas deste procedimento licitatório está vinculado às normas e princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, e aos termos deste Instrumento convocatório;

6.2 - Somente serão consideradas, para efeito de classificação, as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;

6.3 - Será considerada vencedora, e adjudicado o objeto, à Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.4 - O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO (inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93);

6.5 - Os representantes das Licitantes, que não forem seus sócios-gerentes ou diretores, para a prática de atos dos quais decorram assunção de obrigações ou exercício de direitos, deverão manter consigo os instrumentos de procuração, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação, cuja assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida, e apresentá-los sempre que solicitado;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

6.6 - A Comissão de Licitações fará a análise das propostas, após, resolvidas todas as questões referentes à sua validade constante no envelope 2 proposta e, julgara, podendo caso julgue necessário suspender a reunião para analisar as propostas e decidir sobre a respeito, publicando, oportunamente ou intimando mediante transcrição em ata, oportunamente a nova data e horário pra para sessão de julgamento dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);

6.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o procedimento disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93, realizando a Comissão de Licitações sorteio entre essas, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes;

6.8 - As intimações dos resultados dos julgamentos (habilitação e propostas) serão feitas através de simples comunicação via *fac simile*, quando não for possível sua realização de forma direta a todas as Licitantes presentes na sessão em que for prolatada a decisão;

6.9 - Em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do Preço Total, prevalecerá o por extenso, para fins de adoção.

6.10. Observar a Comissão Municipal de Licitações, os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c Lei Federal nº 8666/93, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

6.11.- Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor Maximo orçado para execução dos serviços que corresponde à **R\$ 191.663,88 (cento e noventa e um mil seiscentos e sessenta três reais e oitenta oito centavos)**.

## **7 – DA CONTRATAÇÃO**

7.1 – Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente e a contratação formalizada por meio do Termo de Contrato, Cujá Minuta encontra-se em anexo a este edital, tendo como prazo para execução dos serviços **5 (cinco) MESES**.

7.2 – Convocada será a empresa adjudicada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Itaoca/SP, para assinar o Termo de Contrato, sob a pena de sujeitar-se as penalidades previstas (caso não assine o Termo Contratual no prazo estabelecido);

a) Cobrança pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta adjudicada.

b) Suspensão temporária ao direito de licitar com as Prefeituras Municipais bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

## **8 – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 – Se a contratada inadimplir no todo ou em parte as clausulas do contrato, ficara sujeita as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94, artigos 81 e 82, da lei nº 6.544/89 e Resolução nº 316/89.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato implicara na aplicação de multa moratória disciplinada na Resolução SE nº 316/89, na forma prevista no artigo 86 da lei nº 8.666/93.





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento, a CONTRATADA, se fará em parcela única em até 30 (trinta) dias após aprovação da medição ao termino dos serviços, conforme previsto no cronograma físico financeiro da obra, aferida e atestada por servidor devidamente qualificado, juntamente com o Departamento Municipal de Engenharia, a qual ficará responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V (Dos Recursos Administrativos), da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

10.2. Cabe recurso:

a) Ao Sr. Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de habilitação ou inabilitação de licitantes ou do julgamento das propostas;

b) Ao Sr. Prefeito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação ou revogação da licitação e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e/ou de multa.

10.3. Os recursos, apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa, deverão ser dirigidos nos casos previstos na alínea “a” à Comissão de Licitações, com solicitação de que reconsidere a decisão ou suba o recurso devidamente instruído.

10.4 os recursos deverão ser apresentados perante (A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES), na sede da Prefeitura do Município de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, Itaoca das 09:00 às 11:00 e 14:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

## **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária com o respectivo crédito orçamentário próprio e suplementado se necessário for.

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
<b>72. 4.4.90.51.00.00.00.0123</b>	Obras e Instalações – Desporto e Lazer.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Aplicam-se à execução desta contratação a Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, bem como a legislação complementar pertinente;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

12.2 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante;

12.3 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação. Sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social e documento de identidade;

12.4 - Os documentos apresentados poderão ser autenticados pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos originais, por ocasião da sessão de abertura dos envelopes referentes à fase de habilitação;

12.5 - A Comissão de Licitações poderá, no ato da abertura dos envelopes habilitação, acessar a internet ou efetuar qualquer diligência que julgar necessária, a fim de conferir a veracidade e a validade das certidões ou documentos apresentados pelas Licitantes Interessadas;

12.6 - Fica estabelecido o foro de COMARCA DE APIAI-SP, Estado De São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste procedimento licitatório;

12.7- Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (15) 3557 - 1118, ou pessoalmente junto ao setor Compras ou Serviços, localizada na sede da Prefeitura do Município de Itaoca-SP.

## **13 - DOS ANEXOS**

13.1. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

13.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONFORME SEGUE ANEXOS:

13.1.2. Anexo I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;

13.1.3 Anexo II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES;

13.1.4. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

13.1.5. Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

13.1.6 Anexo V- TERMO DE CIÊNCIA- TRIBUNAL DE CONTAS

13.1.7 Anexo VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

13.1.8 Anexo VII – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

13.1.9 Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

**ITAOCA/SP, 05 DE ABRIL DE 2018**

**FREDERICO DIAS BATISTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO I**

### **Forma e Apresentação da Proposta**

#### **1) Objeto:**

Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Engenharia referentes à Reforma e Ampliação de Quadra de Esportes, conforme os seguintes documentos: Projeto Básico; Mapa de Localização; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária – CPOS - CD; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento; Cronograma Físico; e, Relatório Fotográfico.

**Local das Obras:** Rua Paulo Jacinto Pereira – Centro – Itaóca - SP.

#### **2) Conteúdo da Proposta:**

- Preço unitário e total conforme Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Financeiro respeitando o cronograma físico apresentado para as obras,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade da obra, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

#### **3) Relação de Documentos Anexos ao processo:**

- Projeto Básico,
- Mapa de Localização,
- Memorial Descritivo,
- Planilha Orçamentária – CPOS - CD,
- Cronograma Físico-Financeiro,
- Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Físico, e
- Relatório Fotográfico.

#### **4) Observações:**

- 1-** Todas as máquinas, veículos, equipamentos, materiais de consumo e uso na obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores;
- 2-** Os concorrentes deverão visitar o local das obras antes da composição da proposta;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

- 3-** As obras deverão conviver pacificamente com possíveis interferências com o trânsito de pessoas no local, instalações elétricas e instalações hidráulicas pré-existentes;
- 4-** Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverá ser apresentado a(s) ART('s) do(s) responsável(is) pela execução, bem como possíveis projetos específicos que se fizerem necessários;
- 5-** A Empresa Contratada deverá fornecer a Placa da Obra seguindo padrões do Estado e/ou Prefeitura Municipal;
- 6-** A Empresa Contratada deverá manter Livro de Ordem no Canteiro de Obras segundo padrões do CREA para anotações diversas pertinentes ao acompanhamento e execução da obra;
- 7-** As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução, autor(res) da(s) respectiva(s) ART('s) emitidas, fornecendo, ainda, Laudos solicitados pela Contratante;
- 8-** Todos os Projetos Executivos, Complementares e de “As Built” que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária; e



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES**

**OBJETO:** 1.1- A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para execução da Obra de engenharia referente a Reforma e ampliação da Quadra de Esportes localizada na Rua Paulo Jacinto Pereira – Centro de Itaóca - SP**, sobre regime de empreitada global do tipo menor preço, conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.

### **I) Dados da Empresa:**

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Tel: (        )

### **II) Dados do representante legal que assinará o contrato:**

1. Nome
2. Nacionalidade Estado Civil:
- 3 CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

### **III) Declarações:**

- a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- b) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
- c) Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;
- d) Declaro que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

Carimbo e Assinatura





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCA, Edital n.º CRC-001/2018, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E CONTRATADA .....**

Prefeitura do Município de Itaoca, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro, neste Município, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Sr. FREDERICO DIAS BATISTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. .... SSP/SP, e do CPF nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nesta cidade Itaoca/SP., de outro a lado a empresa , ....., inscrita no CNPJ/MF ....., neste ato representado por....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., com endereço ....., doravante denominado Contratado, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. .... do processo administrativo nº ....., doravante denominado Processo, concernente à **TOMADA DE PREÇOS EDITAL nº 008/2018**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de engenharia referente a Reforma e ampliação da Quadra de Esportes localizada na Rua Paulo Jacinto Pereira – Centro de Itaóca - SP**, conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executadas de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

#### **Cláusula 2ª - DO PREÇO**

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de ITAOCA-SP pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ ..... (.....), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Projeto



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da Tomada de Preços nº. 008/2018.

## **Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento, a CONTRATADA, se fará em parcela única em até 30 (trinta) dias após aprovação da medição ao termino dos serviços, conforme previsto no cronograma físico financeiro da obra, aferida e atestada por servidor devidamente qualificado, juntamente com o Departamento Municipal de Engenharia, a qual ficará responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

3.2 Juntamente a apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que executaram os serviços, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

3.3 No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados devidamente contratados para execução do objeto deste contrato, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.

3.4 A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas À CONTRATADA.

3.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **Cláusula 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após emissão deste instrumento bem como a Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de **5 (cinco) meses**.

## **Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

5.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

5.6. Caberá à CONTRATADA:

5.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

5.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

5.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos mesmos;

5.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

5.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

5.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

5.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

5.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

5.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

5.6.11. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

## **Cláusula 6ª - DO RECEBIMENTO DE OBRA**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

6.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

6.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

## **Cláusula 7ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1 O regime de execução adotado é para esta Obra é o de **empreitada GLOBAL**.

## **Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

8.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

8.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

[www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)

e-mail : [compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com)





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

8.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

8.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

8.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

9.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 02 (dois) meses, estimados para sua conclusão;

9.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;

9.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;

9.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

9.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

## **Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

10.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária com o respectivo crédito orçamentário próprio e suplementado se necessário for.

<b>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
<b>72. 4.4.90.51.00.00.00.0123</b>	Obras e Instalações – Desporto e Lazer.

## **Cláusula 11ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

11.1. Conforme dispõe a Lei Federal nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data da celebração deste contrato.

## **Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL**

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal nº: 8.666/93;

12.1.4. Lei Complementar 123/2006;

12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.3. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução da obra, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

13.4. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.6. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

13.7. A CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br

e-mail : compras.itaoca@gmail.com



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

13.8. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato pelo preço oferecido sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

13.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.13. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.15. E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

ITAOCA, ..... de ..... de 2018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO de ITAOCA**

**Órgão ou Entidade: PREFEITURA DE ITAOCA/SP**

**Contrato n°:**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução da Obra de engenharia referente a Reforma e ampliação da Quadra de Esportes localizada na Rua Paulo Jacinto Pereira – Centro de Itaóca - SP, em regime de menor preço global.**

**Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca**

**Contratada:**

**Advogado(s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ITAOCA-SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**FREDERICO DIAS BATISTA**

**CONTRATADA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Ítem	Código	Descrição do Serviço	U-nid.	Quant.	P.Un.do Serv.	P.Total do Serv.
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	02.08.020	Placa de identificação da Obra	m <sup>2</sup>	9,00	321,60	2.894,40
		<b>Total item 1</b>				<b>2.894,40</b>
<b>2</b>		<b>REFORMA</b>				
<b>2.1</b>		<b>Piso na Área Esportiva</b>				
2.1.1	03.03.020	Apicoamento manual de piso	m <sup>2</sup>	590,00	1,83	1.079,70
2.1.2	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	m <sup>2</sup>	590,00	4,10	2.419,00
2.1.3	11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	3,38	101,93	344,52
2.1.4	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,64	225,91	1.274,13
2.1.5	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m <sup>3</sup>	5,64	70,92	399,99
2.1.6	10.01.020	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	Kg	2.000,00	5,47	10.940,00
2.1.7	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 MPa	m <sup>3</sup>	33,01	558,57	18.438,40
2.1.8	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m <sup>2</sup>	660,15	14,41	9.512,76
2.1.9	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	385,50	10,48	4.040,04
2.1.10	33.06.020	Pintura em acrílico para quadras e pisos cimentados	m <sup>2</sup>	660,15	14,07	9.288,31
		<b>Sub-Total item 2.1</b>				<b>57.736,85</b>
<b>2.2</b>		<b>Pisos nas Saídas de Emergências</b>				
2.2.1	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	36,80	16,81	618,61
2.2.2	03.04.040	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	19,80	1,83	36,23
2.2.3	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 MPa	m <sup>3</sup>	1,84	558,57	1.027,77
2.2.4	18.06.050	Piso cerâmico esmaltado com textura semi-rugosa PEI-5 resistência química A, para áreas internas, assentado com argamassa mista	m <sup>2</sup>	36,80	77,81	2.863,41
2.2.5	18.06.410	Rejuntamento de piso em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m <sup>2</sup>	36,80	7,34	270,11
2.2.6	18.06.080	Rodapé cerâmico esmaltado com textura semi-rugosa PEI-5 resistência química A, para áreas internas, assentado com argamassa colante industrializada	m	19,80	8,40	166,32
2.2.7	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas até 10 cm de altura com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m	19,80	0,81	16,04





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

2.2.8	19.01.390	Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm	m	6,00	153,69	922,14
		<b>Sub-Total item 2.2</b>				<b>5.920,63</b>
<b>2.3</b>		<b>Piso para o Palco</b>				
2.3.1	17.01.020	Argamassa de regularização	m³	2,44	463,80	1.131,67
2.3.2	18.06.100	Piso cerâmico esmaltado PEI-5 resistência química B, para áreas internas, assentado com argamassa colante industrializada	m²	48,84	40,45	1.975,58
2.3.3	18.06.410	Rejuntamento de piso em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	48,84	7,34	358,49
2.3.4	18.06.120	Rodapé cerâmico esmaltado PEI-5 resistência química B, para áreas internas, assentado com argamassa colante industrializada	m	21,90	20,61	451,36
2.3.5	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas até 10 cm de altura com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m	21,90	0,81	17,74
2.3.6	19.01.390	Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm	m	14,85	153,69	2.282,30
		<b>Sub-Total item 2.3</b>				<b>6.217,14</b>
<b>2.4</b>		<b>Esquadrias de Madeira, Metal e Acessórios</b>				
2.4.1	04.10.080	Retirada de peça ou acessório complementar em geral de esquadria	un.	11,00	11,69	128,59
2.4.2	23.20.330	Folha de porta lisa comum, 82 x 210 cm	un.	6,00	149,18	895,08
2.4.3	23.20.230	Folha de porta macho e fêmea, 82 x 210 cm	un.	5,00	446,04	2.230,20
2.4.4	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	cj	6,00	126,78	760,68
2.4.5	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	cj	5,00	195,42	977,10
2.4.6	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m²	15,00	629,51	9.442,65
		<b>Sub-Total item 2.4</b>				<b>14.434,30</b>
<b>2.5</b>		<b>Vidros, Louças e Metais Sanitários</b>				
2.5.1	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m²	21,24	4,84	102,80
2.5.2	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m²	11,04	8,82	97,37
2.5.3	26.01.020	Vidro liso transparente de 3 mm	m²	21,24	66,03	1.402,48
2.5.4	55.01.080	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	un.	6,00	9,75	58,50
2.5.5	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un.	5,00	202,30	1.011,50
2.5.6	44.06.100	Mictório coletivo em aço inoxidável	m	2,00	650,53	1.301,06
2.5.7	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´	un.	5,00	179,88	899,40
2.5.8	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 500 mm	un.	2,00	91,65	183,30
2.5.9	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	un.	2,00	122,33	244,66
2.5.10	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1"	un.	5,00	30,83	154,15
2.5.11	44.20.180	Reparo para válvula de descarga	un.	6,00	63,91	383,46
2.5.12	44.20.120	Canopla para válvula de descarga	un.	6,00	84,78	508,68



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

		<b>Sub-Total item 2.5</b>				<b>6.347,36</b>
<b>2.6</b>		<b>Revestimentos em paredes</b>				
<b>2.6.1</b>		<b>Lado Bar</b>				
2.6.1.1	17.02.220	Reboco	m <sup>2</sup>	295,44	7,78	2.298,52
2.6.1.2	18.11.040	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 20 x 20 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada	m <sup>2</sup>	3,50	40,24	140,84
2.6.1.3	18.11.230	Rejuntamento de cerâmica esmaltada de 20 x 20 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas até 3 mm	m <sup>2</sup>	3,50	7,34	25,69
		<b>Sub-Total item 2.6.1</b>				<b>2.465,05</b>
<b>2.6.2</b>		<b>Lado Palco</b>				
2.6.2.1	17.02.220	Reboco	m <sup>2</sup>	654,88	7,78	5.094,97
2.6.2.2	18.11.040	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 20 x 20 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada	m <sup>2</sup>	8,00	40,24	321,92
2.6.2.3	18.11.230	Rejuntamento de cerâmica esmaltada de 20 x 20 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas até 3 mm	m <sup>2</sup>	8,00	7,34	58,72
		<b>Sub-Total item 2.6.2</b>				<b>5.475,61</b>
		<b>Sub-Total item 2.6</b>				<b>7.940,66</b>
<b>2.7</b>		<b>Telhamentos e Calhas</b>				
2.7.1	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m <sup>2</sup>	51,20	4,72	241,66
2.7.2	16.12.020	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m <sup>2</sup>	51,20	65,94	3.376,13
2.7.3	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	80,00	2,80	224,00
2.7.4	16.33.060	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	m	80,00	131,53	10.522,40
		<b>Sub-Total item 2.7</b>				<b>14.364,19</b>
<b>2.8</b>		<b>Pinturas</b>				
<b>2.8.1</b>		<b>Lado Bar</b>				
2.8.1.1	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	295,44	16,39	4.842,26
2.8.1.2	33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	36,96	24,56	907,74
2.8.1.3	33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	22,08	25,54	563,92
		<b>Sub-Total item 2.8.1</b>				<b>6.313,92</b>
<b>2.8.2</b>		<b>Lado Palco</b>				
2.8.2.1	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	654,88	16,39	10.733,48
2.8.2.2	33.12.010	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	47,04	24,56	1.155,30
2.8.2.3	33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	20,40	25,54	521,02
		<b>Sub-Total item 2.8.2</b>				<b>12.409,80</b>
		<b>Sub-Total item 2.8</b>				<b>18.723,72</b>
		<b>Total item 2</b>				<b>131.684,85</b>
<b>3</b>		<b>AMPLIAÇÃO</b>				
<b>3.1</b>		<b>Fechamentos de Oitões</b>				
3.1.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	Kg	3.145,00	14,16	44.533,20



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

3.1.2	16.16.040	Telha ondulada translúcida em polipropileno	m <sup>2</sup>	205,60	51,72	10.633,63
		<b>Total item 3</b>				<b>55.166,83</b>
<b>4</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
4.2	55.01.020	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	860,00	2,23	1.917,80
		<b>Total item 4</b>				<b>1.917,80</b>
		<b>TOTAL GERAL (1+2+3+4)</b>				<b>R\$ 191.663,88</b>

(Cento e Noventa e Um Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

**OBS:**

1. Base do Orçamento: **Tabela CPOS 169 de 01/03/17**  
- CD



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO VII**

### **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Interessado.....: Prefeitura Municipal de Itaoca

Objeto.....: Reforma e Ampliação de Quadra de Esporte

Local .....: Rua Paulo Jacinto Pereira - Centro - Itaóca - SP

Item	Descrição	Valor (R\$)	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5.º Mês	Total do Investimento em Reais
1	Serviços Preliminares (Investimento)	2.894,40	2.894,40					2.894,40
2	Reforma (Investimento)	131.684,85	26.336,97	26.336,97	26.336,97	26.336,97	26.336,97	131.684,85
3	Ampliação (Investimento)	55.166,83			27.583,42	27.583,41		55.166,83
4	Serviços Complementares (Investimento)	1.917,80					1.917,80	1.917,80
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>191.663,88</b>	<b>29.231,37</b>	<b>26.336,97</b>	<b>53.920,39</b>	<b>53.920,38</b>	<b>28.254,77</b>	<b>191.663,88</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>191.663,88</b>	<b>29.231,37</b>	<b>55.568,34</b>	<b>109.488,73</b>	<b>163.409,11</b>	<b>191.663,88</b>	<b>191.663,88</b>
<b>REPASSE POR PARTE DA PREFEITURA (Após conclusão final da Obra)</b>		<b>191.663,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>191.663,88</b>	<b>191.663,88</b>



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA.....: Reforma e Ampliação da Quadra de Esporte**  
**LOCAL .....: Rua Paulo Jacinto Pereira – Centro – Itaóca-SP**  
**INTERESSADO...: Prefeitura do Município de Itaóca**

### **1. Aspectos Relativos ao Escopo do Projeto:**

Esta obra tem por objetivo proceder à reforma dos principais elementos estruturais e de acabamentos que se fazem necessários para o perfeito funcionamento das atividades esportivas e de lazer no município de Itaóca. Serviços como Fechamentos dos Oitões estão caracterizados como ampliação visto que ainda suas aberturas estão à mercê das chuvas e intempéries. Todos os serviços desta obra trarão melhora às condições de uso do ambiente esportivo. Grande parte desses elementos estruturais, objeto desta reforma, foi danificada por ocasião das fortes chuvas ocorridas no município em janeiro de 2.014 que se tornou conhecido a nível nacional. Nesta ocasião a Prefeitura viu-se obrigada a transformar a Quadra em local de abrigo, pessoas e famílias que ficaram desabrigadas o que provocou trânsito incessante junto às suas instalações. A execução dessas obras atenderá aos objetivos do projeto básico, considerando as condições peculiares de cada serviço para sua perfeita recuperação. A Empresa que será contratada deverá apresentar projeto executivo com seu respectivo detalhamento estrutural para os serviços que demonstrarem sua importância.

### **2. Especificações Gerais:**

**01. Preparo do Local:** o local está livre e desimpedido para o início das obras. Deve-se, entretanto, colocar a placa da obra em consonância às regras do Convênio entre a Prefeitura e a Secretaria de Estado.

**02. Piso na Área Esportiva:** faz-se necessário a reforma geral do piso visto suas trincas e recalques oriundos da circulação de caminhões. Deverão também ser complementados contra-pisos nas áreas onde ainda estão em terra. Este novo piso deverá ter armação nas áreas mais susceptíveis às deformações. O piso deverá ser nivelado e polido com acabadora de superfície.

**03. Piso nas Saídas de Emergências:** Deverá ser demolido o piso existente em razão de seu comprometido estado. O piso tem trincas e recalques motivados pelo trânsito de veículos no local por ocasião das enchentes ocorridas no município. Novos contra-pisos e cerâmicas com seus respectivos rodapés e soleiras deverão ser executados.

**04. Pisos para o Palco:** deverá ser feita argamassa de regularização e a colocação de piso cerâmico com argamassa colante e soleiras em granitos para melhor acabamento.

**05. Esquadrias de Madeiras, Metal e Acessórios:** nas instalações do lado do “bar” todas as portas de madeira, bem como as duas portas metálicas das saídas de emergências e





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

seus respectivos acessórios deverão ser substituídos visto seu avançado estado de deterioração.

**06. Vidros, Louças e Metais Sanitários:** os vidros do lado do “bar” e seus lavatórios com os respectivos metais sanitários deverão ser totalmente substituídos. Do lado do “Palco” as esquadrias ainda estão sem vidros fazendo-se carecer deste importante serviço. Limpeza de vasos sanitários, manutenção de válvulas hidras e colocação de barras de apoio são outros importantes serviços em especial do lado do “bar”.

**07. Revestimentos em Paredes:** deverão ser feitos os rebocos (massas finas) nos dois blocos laterais da quadra (“bar” e “palco”). Alguns poucos azulejos deverão complementar o tampo do “bar” e áreas junto aos lavatórios dos vestiários do “palco”.

**08. Telhamentos e Calhas:** as telhas na cobertura que estão quebradas, bem como o sistema de captação de águas do telhado pelas calhas laterais deverão ser substituídas.

**09. Pinturas:** pinturas em três demãos em látex nas paredes e esmaltes sintéticos nas esquadrias de madeiras e metálicas deverão ser feitas nos blocos denominados “bar” e “palco”.

**10. Fechamentos de Oitões:** os dois oitões da quadra deverão ser fechados em telhas onduladas translúcidas fixadas em estruturas metálicas verticais.

**11. Serviços Complementares:** referem-se à limpeza geral da obra.

**12. Observações:**

1. Para maiores detalhes ver projeto e orçamento anexos.